

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/0800-0904201 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## LEI Nº. 1598/2025

**SÚMULA:** *Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 847/2012, revogando a Lei Municipal nº 1307/2022, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Paulo Maximiano de Souza Jr**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 847/2012 de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 847/2012, nos seguintes termos:

**“Art. 3º - O valor da diária para os motoristas será de acordo com o tempo de permanência e quilometragem fora da sede do Município:**

#### **DIÁRIAS:**

<b>DIÁRIAS</b>	<b>DISTÂNCIA</b>	<b>VALOR</b>
<i>De 06:00 à 24:00 horas</i>	<i>300 km ou mais</i>	<i>R\$ 100,00</i>
<i>De 06:00 à 24:00 horas</i>	<i>Abaixo de 300 km</i>	<i>R\$ 75,00</i>

**Parágrafo único:** *Os horários são cumulativos, ou seja, independem do número de deslocamentos feitos.”*

Art. 2º- Fica revogada a Lei Municipal nº 1307/2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema/PR, 11 de março de 2025.

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.**  
Prefeito Municipal